MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

LEI Nº 4.139, DE 25 DE MAIO DE 2023.

Institui no âmbito do Município de Hortolândia o Mês "Março Azul-Marinho", destinado à campanha de prevenção e combate ao câncer colorretal.
(Autoria: Vereador Edivaldo Sousa Araújo)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Hortolândia o Mês "Março Azul-Marinho", dedicado a ações de prevenção e diminuição dos índices de câncer colorretal.

Art. 2º O "Março Azul-Marinho" instituído por esta Lei passa a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Hortolândia.

Art. 3º O Poder Executivo poderá realizar, a cada ano, a critério de seus gestores, em cooperação com a iniciativa privada, com entidades civis e organizações profissionais e científicas, campanhas de esclarecimentos, ações educativas e preventivas visando a prevenção e combate ao câncer colorretal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 25 de maio de 2023.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE
Secretário Municipal de Saúde

PMH VISTO SMAJ